PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1942/94 - de 05 de Outubro de 1994.

Dispõe sobre: aumenta valor de subvenção dada ao Hospital e Santa Casa de Álvares Machado e dá outras providências.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - O valor mensal da subvenção dada o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, conforme Convênio nº 01/91 - Lei nº 1764/91 de 20.02.91, passa a ser R$ 2.000,00 (dois mil reais). 01C

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio referido no artigo anterior passa a ser até 31.12.96.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 05 de Outubro de 1994.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administração